



**PROCESSO LICITATÓRIO
RETIFICADO I**

**EDITAL Nº 80/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2.018.**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 09 de Julho de 2018 às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



DA JUSTIFICATIVA

A ocorrência da quebra do único caminhão de coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Selvíria traz transtornos imediatos. A permanência de dejetos defronte as casas provoca mau cheiro, colabora com a propagação de doenças, fomenta a proliferação de insetos, contribui com a falta de limpeza urbana, entre outras situações não desejáveis para a administração pública.

Realizar coleta emergencial em veículo com carroceria aberta infringe a NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos, bem como a Resolução 420/2004 da ANTT que trata acerca Transporte Terrestre de Produtos (e Resíduos) Perigosos.

Considerando ainda o tempo necessário para que sejam obtidos recursos para aquisição de novo caminhão, e considerando finalmente a decisão de governo pela necessidade da manutenção do serviço de coleta de lixo de forma adequada, a locação de caminhão para a manutenção da coleta de lixo é a solução adequada, ensejando desta forma a presente contratação.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto nº 128 de 17 de abril de 2018.

DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº 128 de 17 de abril de 2018;
- 1.7. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 1.7. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo tipo caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, sem fornecimento de motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva aos cuidados da empresa, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

2.1.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

2.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

3.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.
EDITAL Nº 80/2018. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.
EDITAL Nº 80/2018.
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 5 deste edital.

5.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços prestados, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

6.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

7.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

7.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou.

7.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

7.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

7.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.4 Documentações relativas à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

7.5 Outros Documentos:

7.5.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) que irá executar o serviço, que deverá estar em nome da empresa e/ou do proprietário e/ou sócios, e/ou Contrato de Locação do veículo com Terceiro.

7.6 Das Declarações:

7.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

7.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo IX)

7.7 Disposições Gerais da Habilitação:

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

7.7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo Ve, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação, inclusive com relação ao teste de aceitabilidade;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

9.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

9.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

9.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

9.14 Para efeito do disposto no subitem 9.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 9.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.17 Quando houver discrepância:

9.17.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

9.17.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

9.17.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

9.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.18.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

9.18.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.20 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

9.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

9.23 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

9.24 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

9.25 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

9.26 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.27 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

9.27.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.27.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

9.28 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.29 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.30 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

9.31 Em ocorrência do *item* 9.26 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

10.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 O valor máximo a ser pago, referente à contratação de empresa para locação de 1 (um) caminhão compactador é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com as cotações realizadas por setor responsável.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.008.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2261. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade do presente instrumento será o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do município.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

12.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30(dez) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados pela licitante/interessado no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 13.1, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 (MS).

13.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

13.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 13.3.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da execução dos serviços.

14.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

14.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2 Fica dispensada a caução.

15.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.

15.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

15.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

15.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital poderão ser solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXOIV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXOVI - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VII- Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII –DeclaraçãoProibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

15.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



15.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 21 de junho de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a Locação de Caminhão Compactador para coleta de Lixo Domiciliar em área urbana do município de Selvíria/MS, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Locação de Caminhão Compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. O objeto do presente edital deverá compreender o item, conforme especificações e quantidades, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do Objeto	Qtdade.
01	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima para 15 m ³ , com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), com tempo de uso não superior a 10 (dez) anos de fabricação, equipado com lanternas elevadas indicadoras de freio e com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. O objeto trata de Locação de Veículo, não incluso pessoal, combustível e motorista. Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro do veículo.	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A ocorrência da quebra do único caminhão de coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Selvíria traz transtornos imediatos. A permanência de dejetos defronte as casas provoca mau cheiro, colabora com a propagação de doenças, fomenta a proliferação de insetos, contribui com a falta de limpeza urbana, entre outras situações não desejáveis para a administração pública. Realizar coleta emergencial em veículo com carroceria aberta infringe a NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos, bem como a Resolução 420/2004 da ANTT que trata acerca Transporte Terrestre de Produtos (e Resíduos) Perigosos. Considerando ainda o tempo necessário para que sejam obtidos recursos para aquisição de novo caminhão, e considerando finalmente a decisão de governo pela necessidade da manutenção do serviço de coleta de lixo de forma adequada, a locação de caminhão para a manutenção da coleta de lixo é a solução adequada, ensejando desta forma a presente contratação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Serviço será prestado na malha viária da Cidade de Selvíria e do Bairro de Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) que soma aproximadamente 70 Km a serem percorridos diariamente, totalizando uma distância aproximada de 1.820 Km por mês.

4.2. O veículo será locado, com previsão de horário de trabalho de segunda a sábado, inclusive feriados e pontos facultativos, com início diário às 6:00 h até o término da coleta de resíduos sólidos domiciliares. Todo o resíduo domiciliar coletado deverá ser transportado e descarregado no aterro municipal da Prefeitura de Selvíria.

4.3. A manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, hidráulica, pneus, equipamentos e demais manutenções), serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo as manutenções que a Contratante vier a dar causa comprovadamente.

4.4. A contratante se responsabiliza pelos seus motoristas devidamente habilitados e capacitados, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O presente instrumento terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

6. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor máximo admitido para a locação do caminhão, será a média auferida entre as cotações obtidas.

6.2. A periodicidade da locação será **MENSAL**.

6.3. Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, após a realização da medição.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

7.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

7.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

7.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

7.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar o veículo em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 8.2. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias;
- 8.3. Na hipótese da ocorrência de quebra ou dano de qualquer tipo que impeça a utilização normal do veículo, é obrigação da contratada a substituição do veículo em até 24 horas após a notificação efetuada pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

Objeto: Locação de veículo tipo caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, sem fornecimento de motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva aos cuidados da empresa, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Presencial N° 27/2018 – Edital n° 080/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total	Marca/ Modelo - Veículo
01	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima para 15 m ³ , com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), com tempo de uso não superior a 10 (dez) anos de fabricação, equipado com lanternas elevadas indicadoras de freio e com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. O objeto trata de Locação de Veículo, não incluso pessoal, combustível e motorista. Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro do veículo.	Mês	06			

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de execução: durante o período de 06 (seis) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para locação de veículo tipo caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, sem fornecimento de motorista e sem combustível, conforme Termo de Referência.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo tipo caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, sem fornecimento de motorista e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva aos cuidados da empresa, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do município.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O presente contrato tem o valor total de R\$.....

4.1.1 O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$....., conforme medição.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas, medições atestadas e mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto nº 128 de 17 de abril de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018:

02.008.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2261. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.5 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 Todas as despesas com revisões preventivas e reparos decorrentes do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA.

8.8.1 Em caso de manutenções e revisões, o veículo deverá ser substituído em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.2 Para manutenções e revisões do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista para retirar e devolver o veículo na Secretaria onde ele estiver alocado.

8.9 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, pessoalmente, por telefone ou ainda outro meio, quando da necessidade de manutenção, acionar seguro ou guincho.

8.9.1 A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pela Secretaria responsável.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na execução dos serviços;

9.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos serviços.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.4 O abastecimento do veículo, pessoal e motorista serão por conta da Contratante.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a)** Recusar-se a prestar os serviços, sem justa causa;
- b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições Da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - ____ de ____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº __/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2018 e Pregão Presencial nº __/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

EDITAL Nº ____/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL Nº ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº
___/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar
com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	